

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO

**CONTRATO Nº 029/2019**

**CONTRATANTE - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**

**C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99**

**CONTRATADA - T.A WEBER - ME**

**C.N.P.J. - 26.113.297/0001-95**

**ENDEREÇO - RUA ARISTON PIMENTEL VIEIRA, QUADRA 03, LOTE 011 Z011, CAJÁ – MARAGOJIBE/BA.**

**OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CARPINTARIA E HIDRÁULICO.**

**VALOR - R\$ 36.400,00 (TRINTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) VALOR TOTAL**

**PROCESSO - Nº 2019002195**

**LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 032/2019**

**VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES – A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ATIVIDADE - 2000**

**ELEMENTO - 3390.30**



Página 1 de 10

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Contrato que, entre si, celebram a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede em Salvador - BA na Av. Luiz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 14.674.337/0001-99, neste ato representado pelo seu Presidente Deputado Nelson Leal, denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **T.A WEBER - ME**, estabelecida na rua Ariston Pimentel Vieira, Quadra 03, Lote 011 Z011, Cajá - Maragojipe/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.113.297/0001-95, neste ato representado pelo Sr. Danilo Carvalho de Albuquerque de Jesus, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas que a seguir expõem, observam, aceitam e se obrigam a cumprir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

O presente Contrato será regido pelo **Pregão n.º032/2019**, Processo nº 2019002195, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 13/06/2019, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e 8.666/93, com as modificações subsequentes, e pela da Lei Estadual nº9.433/2005, e Decreto Estadual nº 590/2003, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO CONTRATO

1. O objeto deste contrato é **aquisição de material de carpintaria, hidráulica e pintura**, conforme especificados no Anexo I e constante(s) da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** no aludido certame.
2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O presente Contrato terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que as partes manifestem tal proposta e que se respeite o limite quinquenal assentado no art 140, II da Lei Estadual 9.433/2005.



## **CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE ENTREGA**

1. A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto licitado no prazo de até 20 (VINTE) dias contados a partir da publicação da homologação no Diário Oficial e assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Fornecer o objeto licitado de boa qualidade, nos termos da proposta, e em conformidade com que foi solicitado;
2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
3. Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**.
5. Arcar com os custos referentes a transporte e descarga do material para entrega junto à ALBA.
6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ALBA, cujas reclamações se obriga a atender.
7. A contratada será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de futuras e como condição de pagamento, os documentos necessários, conforme estabelece o Artigo 126, inciso XVI da Lei 9.433/05, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

## **CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Permitir acesso ao pessoal da **CONTRATADA** ao local onde a entrega do material será realizada, observados as normas da Casa;
2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato.
3. A **CONTRATANTE** indicará preposto devidamente qualificado para o acompanhamento e a fiscalização quanto ao material solicitado, competindo-lhe

avaliação da qualidade dos mesmos, bem como zelar pelo cumprimento regular do objeto do Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. Após a entrega, durante a execução do Contrato, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada na Coordenação de Protocolo da **CONTRATANTE** e atestada pelo setor responsável.
2. Durante a execução do Contrato, no oitavo dia, a partir do atesto da fatura de entrega pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se obrigará a lhe pagar a importância de **R\$ 36.400,00** (trinta e seis mil e quatrocentos reais).
3. Na hipótese de mora injustificada da **CONTRATANTE** no pagamento acordado, o preço contratado corresponderá ao respectivo valor corrigido financeiramente, na conformidade dos critérios dos arts. 8º a 10 do Decreto estadual nº 2.562/93, excluídos do período de mora os dias em que tenha ocorrido atraso ou prorrogação na execução do Contrato.
4. A **CONTRATADA** aceita e se compromete, formal e solenemente, a não emitir duplicatas nem letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, nem tampouco colocar seus títulos, de qualquer espécie ou natureza, em cobrança bancária, obrigando-se a realizar todo e qualquer desempenho somente no seu órgão financeiro ou mediante empenho direto na praça de Salvador.

### **CLÁUSULA OITAVA** **REAJUSTAMENTO**

1. Os preços contratuais são irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data de apresentação da proposta.
2. O reajustamento dos preços, em REAL, far-se-á após esse período, na forma IGP-M obedecida à mesma proporção e periodicidade da variação, conforme os índices publicados pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.
3. O reajustamento do preço estará condicionado aos dispositivos legais que passaram a vigorar em função da vigência da moeda no país - o Real - a partir de 1º de julho de 1994.
4. É nula de pleno direito a estipulação de cláusulas de reajuste de valores ou revisão contratual com periodicidade inferior a um ano.
5. O reajustamento do preço somente será cabível se ocorrerem circunstâncias anormais e imprevistas que possam tornar excessivamente onerosa ou impraticável a execução dos termos previstos neste instrumento, objetivando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.



## **CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a suspensão, a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia, multa, ou a sua rescisão, observada, para tanto, as disposições da Sessão VIII, capítulo IX, da Lei Estadual n.º 9.433/2005.
2. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará o **CONTRATANTE** às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
3. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.
4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
5. A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS**

Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, anexos e aditivos, ou o exercício de prerrogativa deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária Atividade 2000 Elemento 3390.30 do Orçamento da **CONTRATANTE**.

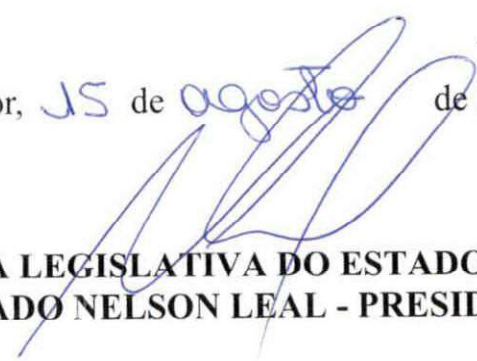
### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA FORO CONTRATUAL

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Será aplicado a este Contrato no que se refere a sua execução, bem como aos casos omissos, a Lei Estadual n.º 9.433/2005.
2. A ausência ou omissão da fiscalização pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.
3. E por estarem assim justas e contratadas assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, 15 de agosto de 2019.

  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**  
**DEPUTADO NELSON LEAL - PRESIDENTE**

  
**T.A WEBER - ME**  
**DANILO CARVALHO DE ALBUQUERQUE DE JESUS**

#### TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



**ANEXO I**

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>                                                                               | <b>QUANT.</b> | <b>VALOR UNIT. R\$</b> | <b>VALOR TOTAL R\$</b> |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------|------------------------|
| <b>1</b>    | BATEDOR DE PORTA EM AÇO, DE COR ZINCADA POLIDA. MATERIAL RESISTENTE. COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. | 10<br>UND     | R\$15,00               | R\$150,00              |
| <b>2</b>    | JOGO DE CHAVE ESTRELAS COM 06 PEÇAS, COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.                                 | 10<br>JOGOS   | R\$85,00               | R\$850,00              |
| <b>3</b>    | JOGO DE CHAVE DE FENDA COM 06 PEÇAS, COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.                                 | 10<br>JOGOS   | R\$30,00               | R\$300,00              |
| <b>4</b>    | JOGO DE CHAVE DE BOCA COMBINADA EM AÇO CARBONO DE 6MM X 19MM, COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.        | 03<br>JOGOS   | R\$55,00               | R\$165,00              |
| <b>5</b>    | JOGO DE CHAVE ALLEN CANIVETE DE 2 A 8MM, COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.                             | 10<br>JOGOS   | R\$30,00               | R\$300,00              |
| <b>6</b>    | COLHER DE PEDREIRO, EM AÇO, HASTE CURVADA, CABO DE MADEIRA DE 9" COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.     | 10<br>UND     | R\$10,00               | R\$100,00              |
| <b>7</b>    | TRINCHA DE 1,5" PARA PINTURA CAIXA COM 12 UND COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.                        | 10<br>CX      | R\$80,00               | R\$800,00              |
| <b>8</b>    | TRINCHA DE 1" PARA PINTURA CAIXA COM 12 UND COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.                          | 10<br>CX      | R\$70,00               | R\$700,00              |
| <b>9</b>    | KIT SALVA REGISTRO COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.                                                   | 40<br>UND     | R\$60,00               | R\$2.400,00            |
| <b>10</b>   | MARTELO UNHA DE 27CM COM CABO DE FIBRA EMBORRACHADO, COM                                                   | 10<br>UND     | R\$60,00               | R\$600,00              |

|    | DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |           |             |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-------------|
| 11 | MOLA PARA PORTAS DE ATÉ 70KG. COR OURO. POSSIBILIDADE DE TROCA DA MOLA INTERNA. MOLA PORTA, MATERIAL METAL, TIPO HIDRÁULICA AÉREA, COMPONENTES BRAÇO, VÁLVULAS INDEPENDENTES, ACABAMENTO PINTADO, COR OURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA ESQUERDA/DIREITA, RESISTENTE CORROSÃO. COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. | 20<br>UND | R\$140,00 | R\$2.800,00 |
| 12 | TRINCHÃO BROXA RETANGULAR, PLÁSTICA DE 12 X 4,5 CM COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.                                                                                                                                                                                                                                     | 10<br>UND | R\$6,00   | R\$60,00    |
| 13 | TRINCHÃO BROXA RETANGULAR, PLÁSTICA DE 15,5 X 5,5 CM COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.                                                                                                                                                                                                                                   | 10<br>UND | R\$10,00  | R\$100,00   |
| 14 | TRINCHÃO BROXA RETANGULAR, PLÁSTICA DE 18 X 7,5 CM COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.                                                                                                                                                                                                                                     | 10<br>UND | R\$20,00  | R\$200,00   |
| 15 | ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO CX C/20 UND COM 100G, COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.                                                                                                                                                                                                                                     | 05<br>CX  | R\$500,00 | R\$2.500,00 |
| 16 | REBITADOR MANUAL PROFISSIONAL, REBITES ATÉ 4,8 MM (3/16") DE DIÂMETRO EM ALUMÍNIO. COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.                                                                                                                                                                                                     | 10<br>UND | R\$20,00  | R\$200,00   |
| 17 | DISCO PARA MAQUITA DIAMANTADO PARA CORTE DE REVESTIMENTOS, COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.                                                                                                                                                                                                                             | 70<br>UND | R\$20,00  | R\$1.400,00 |
| 18 | DISCO DE SERRA 7.1/4 POL COM 60 DENTES DE METAL DURO PARA CORTE EM MADEIRA EM GERAL.PARA USO EM SERRAS CIRCULARES PORTÁTEIS. LÂMINA COM DENTE DE METAL DURO. FURO DE 20MM COM ANEL DE REDUÇÃO PARA 15,88MM. COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.                                                                            | 50<br>UND | R\$50,00  | R\$2.500,00 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |           |             |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|-------------|
| 19 | PORTA CADEADO CX C/12 UND EM AÇO GALVANIZADO 51 X 19MM COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.                                                                                                                                                                                  | 20<br>CX   | R\$60,00  | R\$1.200,00 |
| 20 | PORTA CADEADO CX C/ 12 UND EM AÇO GALVANIZADO 115 X 44MM COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.                                                                                                                                                                                | 05<br>CX   | R\$80,00  | R\$400,00   |
| 21 | FECHADURA P/PORTA EXTERNA 40 X 53 ACABAMENTO CROMADO, COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.                                                                                                                                                                                   | 30<br>UND  | R\$30,00  | R\$900,00   |
| 22 | CESTO P/LIXO DE 100 LITROS, COM TAMPA INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACUMULA DE SUJIDADE.<br>ALÇAS, ERGONÔMICAS<br>MEDIDAS (AXLXP): 730 MM X 590 MM X 515 MM COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. | 30<br>UND  | R\$82,50  | R\$2.475,00 |
| 23 | VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADO NA COR BRANCO. COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.                                                                                                                                                                                        | 05<br>UND  | R\$400,00 | R\$2.000,00 |
| 24 | MICTÓRIO DE LOUÇA COM SIFÃO INTEGRADO NA COR BRANCO. COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.                                                                                                                                                                                    | 05<br>UND  | R\$300,00 | R\$1.500,00 |
| 25 | PLACA P/ DIVISÓRIA NA COR BRANCA DE 220 X 140 COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.                                                                                                                                                                                           | 20<br>UND  | R\$95,00  | R\$1.900,00 |
| 26 | PLACA P/ DIVISÓRIA NA COR CINZA DE 220 X 140 COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.                                                                                                                                                                                            | 20<br>UND  | R\$95,00  | R\$1.900,00 |
| 27 | ROLO DE LÃ ANTI RESPINGO DE 23cm POR 9" COM CABO EMBALAGEM. COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.                                                                                                                                                                             | 100<br>UND | R\$10,00  | R\$1.000,00 |
| 28 | PLACA DE FORRO EM FIBRA MINERAL DE 1,25 X 62,5 X 06mm CX C/14 UND COM                                                                                                                                                                                                         | 10<br>CX   | R\$500,00 | R\$5.000,00 |

|                                                                                   | DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.                                                                     |          |           |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|-------------|
| 29                                                                                | PLACA DE FORRO EM FIBRA MINERAL DE 62,5 x 62,5 x 6mm CX C/14UND COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. | 05<br>CX | R\$400,00 | R\$2.000,00 |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 36.400,00 (TRINTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)</b> |                                                                                                       |          |           |             |

   
Página 10 de 10



PRESIDENTE: DEPUTADO NELSON LEAL  
RELATORA: DEPUTADA TALITA OLIVEIRA

Nº 22.935/2019 - DEPUTADO BOBÔ - Moção de Aplausos ao povo do Município de Várzea do Poço pela passagem do 57º aniversário de emancipação política.

PARECER (Da Comissão Diretora): Pela aprovação.

PRESIDENTE: DEPUTADO NELSON LEAL

RELATORA: DEPUTADA TALITA OLIVEIRA

Nº 22.937/2019 - DEPUTADO ADOLFO MENEZES - Moção de Aplausos ao povo do Município de Coronel João Sá pela passagem do 57º aniversário de emancipação política.

PARECER (Da Comissão Diretora): Pela aprovação.

PRESIDENTE: DEPUTADO NELSON LEAL

RELATORA: DEPUTADA TALITA OLIVEIRA

PARECER À INDICAÇÃO  
(Republicação por incorreção)

Nº 23.242/2019 - DEPUTADA KÁTIA OLIVEIRA - Indica ao Governador do Estado a construção de uma Casa Abrigo no Município de Simões Filho.

PARECER (Da Comissão Diretora): Pela aprovação.

PRESIDENTE: DEPUTADO NELSON LEAL

RELATOR: DEPUTADO TOM ARAÚJO

## SAF - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

#### RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº9.433/05, as Leis Federais nº10.520/02 e nº8.666/93, Lei Complementar nº123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº147/2014) e disposições do Edital do Pregão Presencial nº034/2019, Processo Nº2019001539, cujo objeto é aquisição de mesa de trabalho reta com duas gavetas, decidiu pelo critério de julgamento de menor preço, declarar vencedora bem como adjudicar o objeto do certame à empresa T A WEBER - ME, CNPJ Nº26.113.297/0001-95, para o lote 01 com o valor total de R\$34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições HOMOLOGOU o resultado. Salvador, 15 de agosto de 2019. Marcos Antônio Caires Araújo. Pregoeiro Oficial.

#### RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº9.433/05, as Leis Federais nº10.520/02 e nº8.666/93, Lei Complementar nº123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº147/2014) e disposições do Edital do Pregão Presencial nº037/2019, Processo Nº2019004530, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de cabeamento elétrico e iluminação em LED para postes, decidiu pelo critério de julgamento de menor preço, declarar vencedora bem como adjudicar o objeto do certame à empresa FIALHO REIS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME, CNPJ Nº11.734.851/0001-84, para o lote 01 com o valor total de R\$35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais). O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições HOMOLOGOU o resultado. Salvador, 15 de agosto de 2019. Marcos Antônio Caires Araújo. Pregoeiro Oficial.

## SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

### FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

|                      |                                                                           |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| CONTRATO Nº 029/2019 |                                                                           |
| CONTRATANTE          | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA                                 |
| C.N.P.J.             | 14.674.337/0001-99                                                        |
| CONTRATADA           | T.A WEBER - ME                                                            |
| C.N.P.J.             | 26.113.297/0001-95                                                        |
| OBJETO               | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CARPINTARIA E HIDRÁULICO.                        |
| VALOR                | R\$ 36.400,00 (TRINTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) VALOR TOTAL.       |
| PROCESSO             | Nº 2019002195                                                             |
| LICITAÇÃO            | PREGÃO Nº 032/2019                                                        |
| VIGÊNCIA             | 12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA 15/08/2019 À 14/08/2020. |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |                                                                           |
| ATIVIDADE            | 2000                                                                      |
| ELEMENTO             | 3390.30                                                                   |

## SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

### ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;

**R E S O L V E:**

**ATOS:**

Nº. 7.957/2019 - Exonerar ICARO SILVEIRA LOPES, cadastro 925870, da função comissionada de Secretário Parlamentar (2ª Vice-Presidência) Nível SP-19A, a partir de 05/08/2019.

Nº. 7.958/2019 - Considerar sem efeito a nomeação de MALCON WARNEY DE CARVALHO GREENHALGH, constante no Ato nº. 7.767/2019, publicado no Diário Oficial de 16/07/2019, por decurso do prazo de posse.

Nº. 7.959/2019 - Nomear ICARO SILVEIRA LOPES para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Ivana Bastos), Nível SP-23A, pelo período de 05/08/2019 a 31/01/2020, em substituição à servidora CAMILA QUEIROZ SENA, cadastro nº. 919946, em virtude do seu afastamento em regime de licença gestante.

Nº. 7.960/2019 - Autorizar a mudança de nível dos Secretários Parlamentares (Gab. Dep. Jacó Lula da Silva) na forma abaixo relacionada, a partir de 15/08/2019:

| NOME                          | CADASTRO | DE     | PARA   |
|-------------------------------|----------|--------|--------|
| JEANE DOS ANJOS MACEDO SANTOS | 927267   | SP-16A | SP-16B |
| YUSCA PEREIRA OITICICA        | 927136   | SP-17B | SP-23  |

Nº. 7.961/2019 - Autorizar a mudança de nível do Secretário Parlamentar (2ª Vice-Presidência) na forma abaixo relacionada, a partir de 05/08/2019: